

PETIÇÃO N.º 356 XIII (2.ª)

ASSUNTO: «*Solicitam a adoção de medidas quanto ao futuro do Hospital Dr. Francisco Zagalo, em Ovar*»

Entrada na AR: 12 de julho de 2017

Nº de assinaturas: 7178

1º Peticionário: Maria Helena Rodrigues da Silva

Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República a 12 julho de 2017 e foi distribuída a esta Comissão nesse mesmo dia.

I. A petição

A presente petição pública, cuja primeira subscritora é Maria Helena Rodrigues Silva, foi assinada por 7178 cidadãos e vem «solicitar a adoção de medidas quanto ao futuro do Hospital Dr. Francisco Zagalo, em Ovar».

Os peticionários começam por dar conta que a apresentação desta petição se enquadra na defesa da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital de Ovar (HO), pela sua proximidade e pela continuação do seu funcionamento em autonomia e sempre integrado no SNS. Reconhecem no entanto que o HO precisa de efetuar melhoramentos, principalmente no bloco operatório, bem como readquirir o serviço de urgência que se encontra fechado desde 2007.

Informam que em janeiro deste ano, o Governo apresentou um plano de saúde para a região, propondo a criação de uma eventual Unidade Local de Saúde de entre Douro e Vouga, que integraria o Hospital de Ovar, para além do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga e vários agrupamentos de Centros de Saúde. No entender dos peticionários a enorme estrutura resultante desta junção teria dificuldades de articulação e não prestaria um bom serviço aos cidadãos. A finalizar dão conta que o Conselho consultivo do HO, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Ovar já se manifestaram contra a possível criação dessa Unidade Local de Saúde.

Tendo em conta as razões apresentadas os autores da petição pretendem que o Orçamento para 2018 contemple as verbas necessárias para as obras do bloco operatório do Hospital de Ovar; que se mantenha a autonomia do HO não o integrando numa eventual ULS de Entre Douro e Vouga, mas funcionando em rede com as outras unidades de saúde do SNS; que seja reaberto o Serviço de Urgência no HO e que os profissionais com vínculo precário sejam integrados nos quadros do Hospital de Ovar.

II. Análise da petição

O objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, mencionando o seu endereço eletrónico e telefónico e estão presentes os demais requisitos de forma constantes dos artigos 9.º da

Lei de Exercício de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação que lhe é dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto e 51/2017, de 13 de julho). Assim, **parece-nos que a petição reúne as condições necessárias para que possa ser admitida.**

III. Tramitação subsequente

1. Em conformidade com o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da Lei de Exercício de Petição, tratando-se de uma petição com 7178 assinaturas, é obrigatória a audição do primeiro peticionário, tem de ser apreciada em Plenário e carece de publicação no *Diário da Assembleia da República*.
2. Nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações, sobre a matéria, às entidades que entender relevantes.
3. A Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a Petição **no prazo de 60 dias** (que termina no dia 20 de novembro), a contar da data da sua admissão (artigo 17.º, n.º 9).

IV. Conclusão

1. Face ao exposto, **propõe-se a admissão da presente petição.**
2. Propõe-se ainda que seja solicitada informação ao Ministro da Saúde.
3. Acresce referir que, ao abrigo do artigo 17.º da mesma Lei, uma vez admitida a petição pela Comissão, deverá ser nomeado o Deputado Relator que elaborará o Relatório Final a aprovar pela Comissão, o qual será enviado ao PAR para agendamento, sendo dado conhecimento dele ao peticionário.

Palácio de S. Bento, dia 19 de setembro de 2017

A Assessora da Comissão,

(Rosa Nunes)